

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

**TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO
PONTAL DO TRIÂNGULO -
CIS/PONTAL, E O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM.**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO - CIS/PONTAL**, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP: 38402-349, inscrito no CNPJ sob nº 02.784.907/0001-14, ora designado **DOADOR**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Leandro Luiz de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 035.093.456-81 e portador do RG nº MG-10.095.590; e de outro lado, a entidade beneficiada, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.151.467/0001-06, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP: 38402-349, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Dário Borges de Rezende, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 766.293.256-72 e portador do RG nº MG-066.295/0-5; com fundamento na Lei nº 10.406/2002 - Código Civil, nas disposições estatutárias e na Assembleia realizada em 22/09/2020, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:



Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacú | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a Doação dos Bens, relacionados no ANEXO ÚNICO, tendo por finalidade a utilização pelo **DONATÁRIO**, na continuidade das ações e serviços de assistência à saúde da população, visando a melhoria da produção e qualidade dos procedimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **DOADOR**, por livre e espontânea vontade, transfere, desde já, ao **DONATÁRIO**, o domínio, a posse, o direito e a ação que possua sobre os equipamentos e/ou materiais permanentes ora doados, discriminados no ANEXO ÚNICO deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em se tratando de DOAÇÃO COM ENCARGOS, o **DONATÁRIO** se compromete a destinar os bens, objeto deste instrumento, à execução de ações de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ANEXO ÚNICO é parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – O **DONATÁRIO**, em observância à Cláusula Primeira, também se compromete a:

- a) Oferecer serviços na área de saúde aos municípios consorciados;
- b) manter em funcionamento e assumir custo operacional dos bens recebidos em doação;
- c) adquirir, caso necessário, equipamentos complementares, materiais permanentes e de consumo; e
- d) efetuar a manutenção preventiva e corretiva, após o término da garantia dos bens recebidos em doação.

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacú | Ituiutaba | Santa Vitória

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

CLÁUSULA QUINTA – Em caso de constatação pelo **DOADOR** ou pelos órgãos de controle externo quanto a não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente doação, poderá ser promovida à revogação parcial ou total da doação, de forma que os bens serão devolvidos ao **DOADOR** e, na falta deste, aos Municípios associados ao **DOADOR** quando da assinatura deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de extinção da pessoa jurídica do **DOADOR**, a destinação dos bens aos Municípios, nos moldes da cláusula anterior, será feita proporcionalmente ao seu critério de contribuição e participação na entidade doadora quando da assinatura deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de ocorrência de situação não prevista nesta Cláusula e no parágrafo anterior, caberá aos Municípios decidirem de forma conjunta sobre a destinação dos bens.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade pela fiscalização dos presentes encargos está a cargo do **DOADOR** ou quem este vier a estabelecer, observadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – As eventuais despesas com a transferência dos bens ora doados correrão por conta do **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do **DONATÁRIO**, ao qual caberá a responsabilidade de guarda e conservação.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação deste Termo.

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacú | Ituiutaba | Santa Vitória

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas.

Uberlândia-MG, 22 de Setembro de 2020.


Leandro Luiz de Oliveira
Presidente do CIS/PONTAL
Doador


Dário Borges de Rezende
Presidente do CISTM
Donatário

TESTEMUNHAS:

Nome: Mire Costa de Andrade

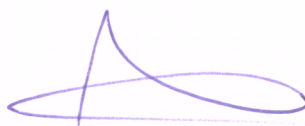
CPF: 090.409.266-62

Assinatura: Costa

Nome: Dancione Medeiros J. Gentil

CPF: 083.430.916-66

Assinatura: Gentil



Alexandro de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pantanal do Triângulo

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE BENS DOADOS

Status	Código	Descrição	VALOR DO BEM	Taxa Depreciação	VALOR DEPRECIADO	VALOR ATUAL	Nome Grupo	Aquisição	Chapa
ATIVO	000000122	Televisor LCD entre 46 e 47 " – Contrato Doação nº 70.20.2010.1.120.94 SES MG.	R\$ 3.399,00	10	R\$ 3.399,00	R\$ 0,00	Máquinas, equip. e ferramentas	14/05/2010	S.ID
ATIVO	000000123	Mesa Total Inox Baronesa 8104 100x70 cm.	R\$ 649,00	10	R\$ 75,74	R\$ 573,26	Máquinas, equip. e ferramentas	08/11/2018	S.ID
ATIVO	000000120	Microcomputador Intel Core I3 7100, HD 500GB Sata II Seagate, Gravadora DVD, Memória 8G DDR4 2400, Gabinete ATX, Placa Mãe 1151 IPMH110, Mouse Óptico Preto USB, Teclado USB Multimidia Hardline, Estabilizador 1.000WA bivolt TS Shara, Licença Windows 10 Pro, Licença Microsoft Office 2016.	R\$ 3.159,00	10	R\$ 394,87	R\$ 2.764,13	Máquinas, equip. e ferramentas	29/12/2018	1083
ATIVO	000000121	Microcomputador Intel Core I3 7100, HD 500GB Sata II Seagate, Gravadora DVD, Memória 8G DDR4 2400, Gabinete ATX, Placa Mãe 1151 IPMH110, Mouse Óptico Preto USB, Teclado USB Multimidia Hardline, Estabilizador 1.000WA bivolt TS Shara, Licença Windows 10 Pro, Licença Microsoft Office 2016.	R\$ 3.159,00	10	R\$ 394,88	R\$ 2.764,12	Máquinas, equip. e ferramentas	29/12/2018	1084
TOTAL			R\$ 10.366,00	-	R\$ 4.264,49	R\$ 6.101,51			

